



RESOLUÇÃO Nº 01, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre normas de admissão como aluno especial nos cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Ciências Contábeis da Universidade de Brasília (PPGCont/UnB)

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (PPGCont/UnB), no uso de suas atribuições e complementando seu Regulamento interno, que estabelece normas de ingresso de alunos regulares do curso de Mestrado e Doutorado,

CONSIDERANDO as demandas de candidatos aos cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Ciências Contábeis, na condição de alunos especiais; e

CONSIDERANDO que o Regulamento do PPGCont prevê a admissão de alunos especiais nos cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado.

RESOLVE:

Art. 1º Caberá ao Colegiado do PPGCont deliberar, anualmente, acerca do número de vagas de alunos especiais, por disciplina, a serem disponibilizadas para a seleção de candidatos aos cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado.

Parágrafo único. O Colegiado do PPGCont poderá delegar essa competência à Comissão de Pós-Graduação.

Art. 2º As solicitações de inscrição/matricula de alunos especiais deverão ser realizadas conforme o calendário universitário de pós-graduação por atividades, divulgado pela Secretaria de Administração Acadêmica da Universidade de Brasília.

§ 1º Em casos excepcionais, e por necessidade do PPGCont, o calendário inicial para a solicitação de admissão como aluno especial na pós-graduação poderá ser antecipado, em razão do calendário específico de aulas dos cursos do PPGCont, divulgado no sítio eletrônico do Programa.

§ 2º As solicitações de inscrição/matricula de alunos especiais deverão ser encaminhadas o *e-mail* específico <ppgcont.unb@gmail.com>, com fins de simplificação de processos administrativos.

§ 3º O PPGCont não se responsabiliza por qualquer problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Solicitações extemporâneas serão desconsideradas e não serão reembolsadas.

§ 4º Documentação encaminhada para *e-mail* diverso, fora do prazo estipulado ou de forma distinta da definida nesta Resolução não será considerada para efeitos de inscrição no processo de admissão como aluno especial de pós-graduação.

§ 5º Em hipótese alguma haverá devolução/reembolso das taxas cobradas a título de inscrição e de pagamento de créditos em disciplinas, pois, ao se inscrever, o candidato adere às normas deste edital.

§ 6º O candidato a aluno especial poderá requerer matrícula em até duas disciplinas por período letivo.

§ 7º O candidato poderá cursar, na condição de aluno especial, até o limite de 25% do total dos créditos exigidos.

Art. 3º Para a inscrição como aluno especial dos cursos de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado, o candidato deverá encaminhar, por *e-mail*, em arquivo único, cópias digitalizadas da seguinte documentação:

- a) formulários de Solicitação de admissão como Aluno Especial na pós-graduação e de Exposição de Motivos, devidamente preenchidos e assinados;
- b) documento de identidade (RG ou equivalente) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) título de eleitor com comprovantes das últimas votações (*os comprovantes poderão ser supridos pela Certidão de Quitação Eleitoral do TSE);
- d) comprovante de quitação de obrigações militares (no caso de pessoas do sexo masculino);
- e) diploma do curso de Graduação, para o candidato ao curso de Mestrado Acadêmico, e diplomas dos cursos de Graduação e de Mestrado, para o candidato ao curso de Doutorado;
- f) histórico escolar do curso de Graduação, para o candidato ao curso de Mestrado Acadêmico, e históricos escolares dos cursos de Graduação e de Mestrado, para o candidato ao curso de Doutorado;
- g) currículo Lattes (disponível para preenchimento no endereço <<http://lattes.cnpq.br>>), com comprovantes da produção intelectual listada no currículo, ou *Curriculum Vitae*;
- h) comprovante de pagamento de taxa de inscrição (invariável em relação à quantidade de disciplinas pleiteadas) e, se selecionado, de taxa dos créditos das disciplinas, conforme normas do Decanato de Pós-Graduação da UnB, a ser feito por meio de geração e emissão de GRU (Guia de Recolhimento da União) simples, com inclusão obrigatória do número de referência 4246.

Parágrafo único. O registro do candidato como aluno especial estará condicionado à apresentação, na forma do *caput* do art. 3º, de todos os documentos citados nas alíneas do referido artigo.

Art. 4º No ato de inscrição, o candidato declara que possui comprovantes da autenticidade dos documentos apresentados, ou que poderá provar a veracidade das afirmações apresentadas no formulário de inscrição, e que aceita, sem ressalvas, as normas de admissão como aluno especial.

Art. 5º Caberá à Comissão de Pós-graduação, com a anuência do(s) professor(es) da(s) disciplina(s), deliberar acerca da aceitação das solicitações de matrículas como alunos especiais dos cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado.

§ 1º Na análise do pleito do candidato a aluno especial, a Comissão de Pós-graduação levará em consideração, entre outros aspectos, o número de vagas disponíveis e o histórico acadêmico do candidato.

§ 2º A Comissão de Pós-graduação, se julgar necessário, poderá convocar o candidato para entrevista, a fim de subsidiar sua decisão acerca do pleito do candidato.

Art. 6º O candidato a aluno especial dos cursos de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado que tiver sua solicitação deferida será matriculado na(s) disciplina(s), desde que providencie, se houver necessidade, a documentação complementar que venha a ser requerida pela secretaria do PPGCont, no prazo por essa estipulado.

Parágrafo único. A matrícula como aluno especial não cria vínculo definitivo com o Programa de Pós-graduação ou com a Universidade de Brasília.

Art. 7º O aluno especial deverá cumprir todas as demandas das disciplinas nas quais estiver matriculado, em igualdade de condições com os alunos regulares.

Art. 8º Esta norma, bem como os casos omissos, sujeita-se ao Regulamento do PPGCont.

CÉSAR AUGUSTO TIBÚRCIO SILVA
Coordenador-Geral do PPGCont/UnB

MARIANA GUERRA
Coordenadora-Substituta do PPGCont/UnB